

Agrupamento de Escolas de Grândola

REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO DE CACIFOS

O Agrupamento disponibiliza cacifos aos seus alunos do 5º ao 12º anos para que possam guardar livros e outro material escolar indispensável à frequência das atividades letivas.

Havendo cacifos disponíveis, qualquer aluno da escola tem o direito à sua requisição e utilização, nas condições previstas no presente Regulamento.

A atribuição e utilização do cacifo é intransmissível e válida durante um ano letivo, mediante assinatura de documento próprio, na ESAIC, disponível na reprografia, na EBDJL através do respetivo diretor de turma.

Na eventualidade de um aluno desistir do seu uso no decurso do ano letivo, deverá proceder à entrega imediata da chave à responsável da respetiva escola.

Caso o aluno verifique que o seu cacifo se encontra danificado, deve comunicar de imediato essa situação à responsável da respetiva escola.

A utilização dos cacifos é voluntária, mediante requisição por escrito pelo aluno, quando maior, ou pelo encarregado de educação.

Aquando da entrega do cacifo, este será observado na presença do(s) aluno(s) e de um funcionário da escola, para verificar a boa conservação do mesmo.

No final do ano letivo os cacifos devem ficar vazios e no mesmo estado de conservação em que foram entregues.

Princípios para a atribuição de cacifos

EBDJL – Responsável D. Leonor Silva

Se o número de cacifos existentes não for suficiente para as solicitações recebidas, a atribuição será feita por seriação dos pedidos com os seguintes critérios:

1º Alunos com patologias devidamente certificadas por atestado médico.

2º Alunos do 2.º ciclo.

3º Alunos de 7º e 8º anos, residentes fora da vila de Grândola.

4º Restantes alunos, sendo os cacifos atribuídos por ordem de apresentação dos pedidos.

ESAIC – Responsável D. Cristina Alves

Para poder rentabilizar o número de cacifos disponíveis, cada cacifo deverá ser partilhado por dois alunos.

Se o número de cacifos existentes não for suficiente para as solicitações recebidas, a atribuição será feita por seriação dos pedidos com os seguintes critérios:

1º Alunos de 9º ano, que partilham cacifo.

2º Alunos a frequentar o ensino secundário, residentes fora da vila de Grândola, que partilham cacifo.

3º Restantes alunos a frequentar o ensino secundário, sendo os cacifos atribuídos por ordem de apresentação dos pedidos, que partilham cacifo.

4º Alunos que não partilham cacifo.

Normas de utilização

O bom estado de conservação do interior do cacifo é da exclusiva responsabilidade do(s) aluno(s) que o utilizam. Nos casos em que o cacifo seja partilhado, a responsabilidade é sempre solidária.

Até ao último dia de aulas de cada ano letivo, o(s) aluno(s) locadores dos cacifos devem esvaziá-los por completo e devem entregar a chave à responsável da respetiva escola, sendo registada a sua entrega.

O Agrupamento reserva-se o direito de, depois de terminadas as aulas de cada ano letivo, retirar todo e qualquer objeto que se encontre no seu interior.

É expressamente proibida a guarda de substâncias ilícitas, perecíveis ou outras que pela sua natureza sejam suscetíveis de provocar perdas ou danos à escola e/ou a terceiros.

A direção do Agrupamento, caso entenda necessário, pode solicitar ao(s) aluno(s) a abertura do respetivo cacifo ou, levantando-se suspeita de irregularidades graves e/ou situações que ponham em risco a comunidade escolar, ordenar a sua abertura.

O Agrupamento reserva-se no direito de vedar o acesso ao cacifo de todos aqueles que desrespeitem as normas de utilização supracitadas.

É expressamente proibida a elaboração de cópias das chaves.

Sempre que o aluno não seja portador da chave do respetivo cacifo, deverá dirigir-se à responsável da respetiva escola, a fim de ser identificado e de se proceder à abertura do respetivo cacifo.

No caso de perda de uma chave, o aluno, quando maior, ou o seu encarregado de educação terá de pagar a fatura apresentada pelo Agrupamento no valor exato da chave.

O aluno que danifique o cacifo, para além de ter de suportar os custos da sua reparação, fica impossibilitado de o utilizar até o final do ano letivo.

O aluno ou, quando menor, o seu encarregado de educação, é responsável pelo pagamento dos prejuízos por si causados aos cacifos.

Constituem motivos para a perda do direito à utilização do cacifo:

- a) o seu uso para fins diferentes dos previstos neste regulamento;
- b) o seu uso para colocação de materiais ilícitos ou perigosos;
- c) a prática de atos de vandalismo sobre o seu cacifo ou sobre o de outros alunos;
- d) o seu uso não permanente ou não continuado;
- e) a utilização que ponha em causa o normal funcionamento das aulas/atividades (por exemplo chegar atrasado às aulas, esquecer com frequência material no cacifo, entre outras);
- f) a utilização por outros alunos que não os titulares.

A perda do direito à utilização do cacifo no caso das alíneas b) e c) do número anterior, pode ser alargada ao ano letivo subsequente, sendo comunicada, por escrito, ao encarregado de educação pelo Diretor de Turma.

O Agrupamento não se responsabiliza por perdas ou danos resultantes de furtos, ou de outros atos e omissões que possam causar prejuízo aos alunos.

Disposições finais

Todos os casos omissos neste regulamento, serão devidamente analisados e decididos pela direção do Agrupamento, ouvidos os interessados.